

EDITAL PIEC 03/2021
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES EM ENSINO DE CIÊNCIAS
ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO DE FÍSICA, ENSINO DE QUÍMICA E
ENSINO DE BIOLOGIA

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES

A Decana da Comissão de Pós-Graduação Interunidades (CPGI) do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino de Ciências da Universidade de São Paulo (PIEC), de acordo com o disposto no Artigo 49 do Estatuto da USP, Artigo 246-A do Regimento Geral, § 6º do Artigo 28 do Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item I.1 do Regimento da Comissão de Pós-Graduação Interunidades, convoca eleição de representante docente e respectivo suplente para a CPGI.

Artigo 1º - Está aberta a eleição de representante docente e respectivo suplente para a CPGI, assim discriminada: um representante docente do Instituto de Física.

Artigo 2º - O mandato dos representantes eleitos será de dois anos, permitida a recondução.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - São elegíveis os orientadores plenos, credenciados no PIEC, vinculados ao Instituto de Física.

Artigo 4º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição de suas candidaturas em forma de chapa.

§1º - As inscrições das chapas deverão ser realizadas pelo e-mail cpgi@if.usp.br, no período de **15 a 24 de setembro de 2021**, por meio do envio do formulário de inscrição disponível na página eletrônica do PIEC: <http://portal.if.usp.br/cpgi>.

§2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão deferidas pela Comissão Eleitoral.

§3º - O quadro das chapas deferidas e indeferidas será divulgado no dia **27 de setembro de 2021**, na página eletrônica do PIEC: <http://portal.if.usp.br/cpgi>, assim como as razões de eventual indeferimento.

§4º - Recursos serão recebidos pelo Serviço de Pós-Graduação do PIEC até o dia **29 de setembro de 2021**, por meio do e-mail cpgi@if.usp.br.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Poderão votar os orientadores plenos credenciados no PIEC, vinculados ao Instituto de Física, à Faculdade de Educação, ao Instituto de Química e ao Instituto de Biociências.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa de candidatos à representação do Instituto de Física.

Artigo 7º - A eleição será realizada remotamente, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos disponibilizado pela Universidade de São Paulo, dispensando-se o uso de urnas físicas e locais de votação.

Artigo 8º - Os eleitores receberão, no dia **13 de outubro de 2021**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderão exercer seu voto no período das **7h00 do dia 14 de outubro às 23h59 do dia 15 de outubro de 2021**.

Artigo 9º - Não será permitida a votação por procuração.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, estando assegurados o sigilo e a inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 11º - A Comissão Eleitoral, designada pela Decana da CPGI, será composta por um(a) Presidente e um membro docente, escolhidos dentre os orientadores plenos credenciados no PIEC, vinculados ao Instituto de Física, à Faculdade de Educação, ao Instituto de Química e ao Instituto de Biociências.

Artigo 12º - A apuração será realizada às **11h00 do dia 18 de outubro de 2021**, em sessão pública promovida pela Comissão Eleitoral, em local a ser divulgado na página eletrônica do PIEC: <http://portal.if.usp.br/cpgi>.

Parágrafo único - A eleição será registrada em uma Ata Eleitoral, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, na qual constará data de apuração dos votos, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 13º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

DO RESULTADO

Artigo 14º - O resultado desta eleição será divulgado na página eletrônica do PIEC: <http://portal.if.usp.br/cpgi>, no dia **19 de outubro de 2021** após homologação da Ata Eleitoral pela CPGI.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 15º - A Comissão Eleitoral responsável por acompanhar este processo será composta pela Profa. Dra. Daniela Lopes Scarpa (IB-USP), na condição de Presidente, e pela Profa. Dra. Lúcia Helena Sasserón (FE-USP), na condição de membro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Decana da CPGI, ouvida a Comissão Eleitoral.

São Paulo, 14 de setembro de 2021.
Profa. Dra. Maria Eunice Ribeiro Marcondes
Decana da Comissão de Pós-Graduação Interunidades
Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino de Ciências